DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Sexta-feira, 24 de março de 2023 **Ano V | Edição nº 481** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 210/2023.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 5,60% (cinco vírgula setenta e sete por cento), a título de reposição salarial referente aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia.

Parágrafo Único: A reposição a que se refere o caput deste artigo tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mediu a inflação dos últimos doze meses.

Artigo 2º - A reposição salarial prevista no artigo anterior atende ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, e incidirá sobre a remuneração salarial do todos os servidores públicos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1782/2023

"Inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais) consignados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 –Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301– Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

Projeto:-Aquisição de Veículo

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.123

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR R$ 65.532,00

FONTE 03 - FEDERAL

CA: 300.052

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo Federal, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 13 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N°. 1783/2.023

Autoriza o município de Rubineia de Rubineia a receber em doação as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário,

com as respectivas ligações e implantação no loteamento Residencial Campos I e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Rubineia autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no Loteamento "Residencial Campos I", aprovado conforme Certificado Graprohab nº 240/2015, de propriedade de Loteadora Campos Ltda – ME, CNPJ 17.799.524/0001-97, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com **extensão de 2.040,74 m** (dois mil e quarenta metros e setenta e quatro centímetros) de escavação, 1.019,74 (um mil e dezenove metros e setenta e quatro centímetros) de assentamento e reaterro de tubulação PVC PB JE 50 mm, com custo total de R$. 28.476,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais) e **a terça parte** de 1.021,00 (um mil e vinte e um metros) e reaterro de tubulação PVC PB JE 150 mm, com custo total de R$. 107.205,00 (cento e seta mil, duzentos e cinco reais).

II – Ligações de água, com total de **102 ligações**, sendo compostas de tubo PEAD de 20 mm, com custo total de **R$. 13.260,00** (treze mil, duzentos e sessenta reais).

III – Rede coletora de esgoto, com extensão de **1.029,60 m** (um mil e vinte e nove metros e sessenta centímetros), com custo total de **R$. 59.160,00** (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), sendo composta de serviços de escavação, assentamento e reaterro de tubo coletor PVC com PB JE DN 150.

IV – Ligações de Esgoto, com total de **101 ligações**, com custo total de **R$. 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), sendo composta de ligações domiciliares com tubo coletor PVC com PB JE-DN 100 mm.

V – Adequação da Estação Elevatória de Água Tratada existente: 2 (dois) conjuntos moto bomba KSB, modelo ETA 50-33/3 FOFO 10 – 220 V, com custo total de **R$. 34.135,00** (trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais; 1 (um) quadro elétrico de comando para duas bombas 10 cv, com custo total de **R$. 6.000**,00 (seis mil reais); e obras civis e serviços, com custo total de **R$. 6.000,**00 (seis mil reais) .

VI – Reservatório elevado: **A terça parte do** Reservatório metálico elevado, capacidade 150 m^3, com 36,20 metros de altura, base de concreto e urbanização, com custo total de **R$. 463.249,39** (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VII – **A metade** da Estação de elevatória de esgoto, com custo total de **R$. 61.343,00** (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais), formada por 2 (dois) conjuntos de motobomba helicoidal, 5,5 cv, 220V, vazão 7,36 m^3/h; 1 (um) quadro elétrico de comando para duas bombas helicoidal 5,5 cv e obras civis e serviços de instalação.

VIII – **A metade** da linha de recalque de esgotos, formada por 986,60 m (novecentos e oitenta e seis metros e sessenta centímetros) de Tubo de PVC PB JEI 100 mm, com custo total de R$. 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O detalhamento das redes de água e esgoto que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Município de Rubineia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água de que trata o art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de Concessionária de prestação de serviços, para operacionaliza-la nos termos do Convênio de Cooperação SEE nº 955/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei nº 1011, de 5 de julho de 2007.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 13 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1784/2023

Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 1663, de 01 de fevereiro de 2021, que disciplina o programa social denominado "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT".

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 2º, do art. 2º, da Lei 1663, de 01 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º O período de vigência do programa será determinado conforme edital de seleção.

§ 3º ...

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 5ª TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 25.165.749/0001-10

ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

OBJETO: "Constitui objeto do presente instrumento visa reequilibrar o respectivo Contrato Administrativo do Contrato nº 01/2019, relativo à Contrato De Empreitada Global, Para Implantação De Sistema De Gerenciamento E Controle Da Frota Municipal, Com Fornecimento De Cartões Eletrônicos Com Chip, Para Aquisição De Combustíveis, Tipo (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel E Óleo Diesel S10) Para Abastecimento Da Frota Do Município, Necessários Ao Atendimento Da Demanda Dos Serviços Públicos, Tudo Conforme Anexo I - Termo De Referência, Durante O Exercício De 2019, com fundamento no inciso II, alínea "d" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

MODALIDADE: **CONTRATO Nº 01/2.019, PROCESSO Nº 34/2.018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2.018**

VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO: R$ **442.520,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 01/02/2023.

Rubinéia - SP, 12 de janeiro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

.....